



Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

## REGULAMENTO

# DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

## TCC

*Molitor*

**Credenciada** pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. **Página 1 de 15**

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.

*Fausto*



Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC é componente curricular obrigatório no âmbito dos cursos da Faculdade de Nova Serrana - FANS e deverá constituir-se de Monografia, resguardadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, e o Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

**Art. 2º.** Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC são, dentre outros, os de propiciar aos acadêmicos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e à pesquisa, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica dos conteúdos do campo de saber por eles escolhidos.

### II – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 3º.** Compete ao Colegiado de Curso:

I – analisar, em grau de recurso, as matérias atinentes aos TCC's, exceto quanto ao disposto no artigo 35 deste Regulamento;

II – resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos;

III - analisar e aprovar alterações neste Regulamento.

### III – DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO CURSO-TCC

Credenciada pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

Curso de Administração: reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

Curso de Ciências Contábeis: reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário: Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

Curso de Pedagogia - Licenciatura: Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. Página 2 de 15

Curso de Psicologia: Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.

*M. S. S.*

*[Assinatura]*



Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24

Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG

Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

**Art. 4º.** A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC é exercida por professor indicado pela Coordenação de curso da Faculdade de Nova Serrana – FANS.

**Art. 5º.** Compete à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC:

I – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas;

II – atender aos alunos matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, no período noturno, conforme agendamento prévio;

III – elaborar, juntamente com os professores orientadores, as fichas de frequência e avaliação, cronogramas e horários das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC;

IV – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC;

V – elaborar e publicar, no início do semestre letivo, a lista dos professores credenciados para orientação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC;

VI - indicar professores orientadores para os acadêmicos que não os tiverem;

VII – manter arquivo atualizado com os Trabalhos de Conclusão de Curso-TCC, em desenvolvimento;

VIII – manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;

IX - providenciar o encaminhamento à Biblioteca , de cópias da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC aprovado;

**Credenciada** pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. Página 3 de 15

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 - páginas 22-23.



**Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24**  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

X - apresentar, semestralmente, à Coordenação de curso, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC;

XI – aprovar e designar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso, observando as indicações do professor orientador;

XII - encaminhar ao professor orientador as vias do TCC depositadas pelo acadêmico, em conformidade com o regulamento específico do curso de Direito da Faculdade de Nova Serrana - FANS

XIII - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

#### IV - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

**Art. 6º.** O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor autorizado pela Instituição.

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte da carga horária dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas regimentais.

**Art. 7º.** Cabe ao acadêmico escolher, dentre os professores autorizados, o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento.

**§ 1º.** Ao assinar o termo de compromisso de orientação, o professor assume o encargo de orientar o respectivo acadêmico.

*Maldina*

Credenciada pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. Página 4 de 15

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.

*Fausto*



**Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24**  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

§ 2º. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado do acadêmico, acompanhado do *curriculum vitae* e prévia aceitação escrita do orientador indicado, a coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC poderá aprovar coorientação a cargo de professor interno ou externo à Instituição.

§ 3º. Os nomes do orientador e coorientador devem constar dos documentos entregues pelo acadêmico.

§ 4º. O coorientador não será remunerado pela Instituição.

Art. 8º. Não encontrando o acadêmico nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve requerer à Coordenação de TCC que lhe indique um orientador, observados os prazos dispostos no calendário de TCC.

**Parágrafo único.** Na indicação de professores orientadores, a Coordenação de TCC deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 9º. Cada professor pode orientar, no máximo, 10 (dez) acadêmicos concomitantemente.

**Parágrafo único.** A carga horária, por acadêmico, destinada à orientação do Trabalho de Curso, para fins do cômputo da carga didática do docente será definida pela Direção da IES – Instituição de Ensino Superior.

Art. 10. A troca de orientador, por vontade do acadêmico, só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor orientador substituído e da Coordenação de TCC.



Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

§ 1º. O prazo para troca de orientador poderá ocorrer até a conclusão da disciplina Projeto de Trabalho de Curso.

§ 2º. É da competência da Coordenação de TCC a solução de casos especiais, cabendo recurso, das suas decisões, ao Colegiado de Curso.

**Art. 11.** O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres:

- I - frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;
- II – atender a seus alunos orientandos em horário previamente fixado;
- III - encaminhar à Coordenação de TCC, mensalmente, as informações de frequência e avaliação, devidamente preenchidas e assinadas;
- IV – analisar e avaliar os relatórios parciais mensais dos orientandos;
- V – participar das bancas de defesa de TCC para as quais for designado;
- VI – presidir as bancas de defesa de TCC de seus orientandos;
- VII – encaminhar à Coordenação de TCC os relatórios parciais mensais dos orientandos;
- VIII – assinar, juntamente com os demais membros das bancas de defesa de TCC, as fichas de avaliação e as atas finais das sessões;
- IX – requerer à Coordenação de TCC a inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientandos na pauta semestral de defesas;
- X – registrar, em ponto eletrônico, seus horários semanais de orientação;

Credenciada pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

Curso de Administração: reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

Curso de Ciências Contábeis: reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário: Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

Curso de Pedagogia - Licenciatura: Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. Página 6 de 15

Curso de Psicologia: Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.



Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

XI – notificar, por escrito, à Coordenação de TCC o descumprimento de deveres por parte de seus orientandos;

XII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 12.** A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do acadêmico, sobretudo no que concerne à originalidade, não recaindo sobre o professor orientador a responsabilidade sobre a prática de plágio, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

## V - DOS ACADÊMICOS ORIENTANDOS

**Art. 13.** É considerado acadêmico orientando todo aquele regularmente matriculado nas disciplinas Projeto de Trabalho de curso e Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 14.** O acadêmico orientando tem, dentre outros, os seguintes deveres:

I - frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo seu professor orientador;

II - manter contatos, no mínimo quinzenalmente, com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;

III - cumprir o cronograma divulgado pela Coordenação de TCC para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - encaminhar ao professor orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;

Credenciada pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

Curso de Administração: reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

Curso de Ciências Contábeis: reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

Curso de Tecnologia Produção de Vestuário: Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

Curso de Pedagogia - Licenciatura: Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. Página 7 de 15

Curso de Psicologia: Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.



Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

V - elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu professor orientador e da Coordenação de TCC;

VI - encaminhar à Coordenação de TCC, no prazo regulamentar, três cópias impressas encadernadas em espiral do seu Trabalho de Curso, como requisito para a defesa (artigos 25 a 36 deste Regulamento);

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para defender a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII - pautar-se por conduta ética, em todas as etapas de elaboração do seu Trabalho de Curso;

IX – cumprir as normas de pesquisa e de elaboração de trabalho científico, atentando, sobretudo, para a originalidade, a forma e o conteúdo, entendendo-se por original o trabalho elaborado pelo próprio acadêmico;

X - solicitar a substituição do professor orientador, mediante preenchimento de requerimento à Coordenação de TCC, emitindo justificativas para o pleito e apresentando indicação de outro professor orientador;

XI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Parágrafo único.** O descumprimento de deveres por parte do acadêmico autoriza o professor, mediante comunicação, fundamentada, à Coordenação de TCC, desligar-se da orientação.

## VI – DA MATRÍCULA NA DISCIPLINA DE TCC

**Art. 15.** A disciplina de TCC deverá ser cursada no mínimo em dois semestres letivos.

**Credenciada** pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. **Página 8 de 15**

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.

*maelabon*

*Fausto*





**Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24**  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

**Art. 16.** O aluno deve matricular-se nas disciplinas de TCC nos períodos indicados no Projeto Pedagógico de cada Curso.

**Art. 17.** A matrícula na disciplina Trabalho de conclusão de curso tem como pré-requisito a aprovação na disciplina Projeto de Trabalho de Curso

## VII - DO PROJETO DE TCC

**Art. 18.** O acadêmico deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com:

I - este Regulamento;

II - as orientações do professor orientador;

III - as orientações emanadas da Coordenação de TCC;

IV – as normas da ABNT e do Curso de Direito da Faculdade de Nova Serrana - FANS

V – os critérios de originalidade, forma e conteúdo.

**Art. 19.** A aprovação do projeto de TCC ficará a cargo do Professor Orientador do TCC, respeitadas as normas regulamentares.

**§ 1º.** No ato de avaliação, o professor orientador proferirá decisão encaminhando o projeto como:

I – aprovado;

II – aprovado com exigência de adequação;

III – reprovado.

**Credenciada** pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. **Página 9 de 15**

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.

*Maldonado*

*[Assinatura]*

**Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24**  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

§ 2º. Nas situações dos incisos II e III do parágrafo anterior, o acadêmico orientando terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir as determinações do orientador, refazendo ou adequando seu projeto para nova avaliação.

§ 3º. O descumprimento do prazo ou o não atendimento às disposições do parágrafo anterior sujeita o orientando à reprovação.

**Art. 20.** Aprovado o projeto de TCC, um exemplar será arquivado na Coordenação de TCC e/ou na Coordenadoria do Curso de Direito.

**Art. 21.** Após a aprovação, a mudança de tema no projeto de TCC só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I – a mudança temática só poderá ocorrer até o final da disciplina "Projeto de conclusão de curso";

II - aprovação do professor orientador;

III - concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

IV - aprovação da Coordenação de TCC.

**Parágrafo único.** Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que ocorram com autorização do orientador.

## VIII - DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

**Art. 22.** Os relatórios mensais parciais sobre o desenvolvimento do Trabalho de Curso, apresentados pelos acadêmicos, devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e

Credenciada pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

Curso de Administração: reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

Curso de Ciências Contábeis: reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário: Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

Curso de Pedagogia - Licenciatura: Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. **Página 10 de 15**

Curso de Psicologia: Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 - páginas 22-23.

*Muller*

*[Assinatura]*



**Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24**

Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG

Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

estudos realizados no período respectivo e serem entregues aos professores orientadores até o quinto dia de cada mês.

**Parágrafo único.** Compete ao professor orientador encaminhar à Coordenação de TCC os relatórios de que trata este artigo, até o décimo quinto dia de cada mês.

## IX – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 23.** Para efeito deste Regulamento, considera-se TCC o documento que representa o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado de pesquisa crítica e reflexiva sobre determinada área e sua elaboração observará:

I - os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

II - o que dispõe este Regulamento;

III - normas específicas do Curso de Direito;

IV – orientações do professor orientador;

V – orientações emanadas da coordenação de TCC;

VI – critérios de originalidade, forma e conteúdo.

**Parágrafo único.** O trabalho deverá ser apresentado em via impressa, com o mínimo de 30 laudas e o máximo de 50 laudas.

## X - DA BANCA EXAMINADORA

**Credenciada** pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. **Página 11 de 15**

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.



Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24

Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG

Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

**Art. 24.** O TCC deve ser defendido pelo acadêmico perante banca examinadora composta por três professores, incluindo o professor orientador.

§1º. O acadêmico deverá indicar, com o auxílio de seu orientador, dois professores da mesma linha de pesquisa ou de linha de pesquisa similar ao tema a ser defendido.

§2º. Caso o acadêmico opte por indicar professor externo ao corpo docente do Curso de Direito da Faculdade de Nova Serrana, deverá submeter o pedido à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, e em sendo o indicado externo ao quadro da Faculdade de Nova Serra - ANS, com aprovação do Colegiado de Curso.

§3º. Os professores que compõem a banca deverão ter titulação mínima de especialista e serão definidos pela Coordenação de Conclusão Trabalho de Conclusão de Curso, observando o disposto no § 1º.

## XI - DA DEFESA DO TCC

**Art. 25.** As sessões de defesa e/ou apresentação de TCC são públicas.

§1º. O acadêmico terá 20 (vinte) minutos para apresentar o seu TCC, podendo ser utilizados recursos compatíveis para atender o objetivo, desde que previamente autorizado pela Instituição de Ensino.

§2º. Findo o prazo de apresentação, cada professor terá 10 (dez) minutos para considerações e arguições, incluindo o tempo de resposta do acadêmico.

**Art. 26.** A Coordenação de TCC deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega, designação das bancas examinadoras e realização das defesas e/ou apresentações.

Credenciada pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

Curso de Administração: reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

Curso de Ciências Contábeis: reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário: Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

Curso de Pedagogia - Licenciatura: Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. Página 12 de 15

Curso de Psicologia: Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 - páginas 22-23.



**Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24**  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

**Parágrafo único.** Todos os prazos são peremptórios e contínuos, obedecidas as regras expressas neste Regulamento e, subsidiariamente, na legislação processual civil em vigor.

**Art. 27.** Após o prazo de entrega das cópias de TCC, a Coordenação de TCC deve divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

**Art. 28.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 14 dias para proceder a leitura e apreciação dos trabalhos.

**Art. 29.** Na defesa do TCC, o professor orientador só fará considerações quando se fizer necessário e após a avaliação dos demais membros da banca examinadora.

**Art. 30.** A atribuição dos conceitos far-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de conceitos individuais por examinador, levando em consideração, de maneira holística, o trabalho elaborado, a sua exposição oral, a apresentação e a defesa na arguição pela banca examinadora.

**§ 1º.** Os conceitos serão: MB – Muito Bom (100 a 80); B – Bom (79 a 70); R – Regular (69 a 60); e I - Insuficiente (59 abaixo).

**§ 2º.** A critério da banca examinadora poderá ser atribuído o voto de louvor ao trabalho que se destacar por sua relevância na área de abordagem ou atuação.

**§ 3º.** Para aprovação, o TCC do acadêmico deve receber o conceito igual ou superior a Regular na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**Art. 31.** A banca examinadora, após apresentação ou defesa, pode determinar ao acadêmico que reformule aspectos de seu TCC.

Credenciada pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. **Página 13 de 15**

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.

*Maldina*

*Fausto*



**Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24**  
Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG  
Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

§ 1º. Em caso de reformulação, fica a nota e a conseqüente aprovação condicionadas a implementação das alterações.

§ 2º. As alterações devem ocorrer em 30 (trinta) dias à contar da defesa do TCC, devendo a versão corrigida ser entregue à Coordenação de TCC após a conferência e aprovação do professor orientador.

**Art. 32.** A banca examinadora pode se reunir antes da sessão de defesa, pública e, se aprovado por maioria, devolver o TCC ao acadêmico, para reformulações.

**Parágrafo único.** No caso do "caput", cabe à Coordenação de TCC a determinação de nova data para defesa e/ou apresentação.

**Art. 33.** Em caso de impedimento do acadêmico, pode um terceiro, devidamente autorizado, efetuar o depósito do TCC.

**Art. 34.** A avaliação final deve ser registrada em ata que será devidamente assinada pelos membros da banca examinadora e arquivada com numeração própria na Coordenação de TCC e/ou na Coordenadoria do Curso de Direito.

**Art. 35.** A banca examinadora é soberana para deliberação do resultado final de TCC, não cabendo recurso, por parte do acadêmico, à instância Superior.

**Art. 36.** Nas disciplinas de TC não há avaliação de segunda chamada e/ou exame final.

## XII - DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TC

**Art. 37.** A versão definitiva do TCC, devidamente assinada pelos membros da banca, deve ser encaminhada à Coordenação de TCC em um exemplar impresso, encadernado em capa dura,

*Maldina*  
Credenciada pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322


**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnólogo Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. Página 14 de 15

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.





Mantenedora: Fundação Educacional Fausto Pinto da Fonseca - CNPJ : 04.149.536/0001-24

Rua Lígia Rodrigues, 600 – Fausto Pinto da Fonseca - CEP: 35519-000 - Nova Serrana - MG

Fone: (37) 3226-8200 - Site: www.fans.edu.br - E-mail: coordproex@fans.edu.br

conforme definido pelo Curso de Direito da Faculdade de Nova Serrana - FANS, e uma cópia em formato digital (pdf).

**Parágrafo único.** A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada em prazo definido pela Coordenação de TCC.

**Art. 38.** O acadêmico reprovado em quaisquer disciplinas de TCC deverá cursá-las novamente em regime de dependência.

### XIII – DA AVALIAÇÃO


**Art. 39.** O Trabalho de Conclusão de Curso é avaliado em cada um dos semestres em que é desenvolvido, na forma prevista neste Regulamento.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40.** Este regulamento foi aprovado na reunião do Colegiado e entra em vigor a partir da data de sua aprovação e divulgação pela Coordenação do Curso, aplicando-se de imediato a todos os alunos.

Nova Serrana, 20 de Fevereiro de 2018.

  
Fábio Fonseca Saldanha  
Diretor Geral da FANS

  
Rozirene Emetério Leite  
Coordenadora de Curso

**Credenciada** pelo MEC conforme Portaria 2.923 de 14/12/2001 DOU 240 de 18/12/2001 – Seção 1 – página 27. Recredenciamento conforme Protocolo eMEC 2012.03.322

**Curso de Administração:** reconhecido conforme Portaria 223 de 07/06/2006 DOU 110 de 09/06/2006 – Seção 1 – páginas 28-29. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 704 de 18/12/13 DOU 246 de 19/12/2013 – Seção 1 – páginas 139-149.

**Curso de Ciências Contábeis:** reconhecido conforme Portaria 409 de 30/08/13 DOU 169 de 02/09/2013 – Seção 1 – páginas 18-19. Renovação de reconhecimento conforme Portaria 696 de 17/11/14 DOU 223 de 18/11/2014 – Seção 1 – páginas 20-22.

**Curso de Tecnologia Produção de Vestuário:** Autorizado conforme Portaria 301 de 10/12/2009 DOU 239 de 15/12/2009 – Seção 1 – página 85. Reconhecimento conforme Protocolo eMEC 2013.05.832.

**Curso de Pedagogia - Licenciatura:** Autorizado conforme Portaria 601 de 29/10/2014 DOU 210 de 30/10/2014 – Seção 1 – página 42. **Página 15 de 15**

**Curso de Psicologia:** Autorizado conforme Portaria 622 de 04/09/2015 DOU 171 de 08/09/2015 – Seção 1 – páginas 22-23.